

Laranjeiras do Sul



GESTÃO 2001/2004

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: 42XX 635-1122

Fax: 635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ruy Barbosa n.º 01 – Centro - Cx. Postal n.º 121 - 85304-000
LARANJEIRAS DO SUL - PR

PORTARIA N.º 163/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 69, Item 10 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1.º- A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal de n.º 001/2004, homologado através da Portaria n.º 161/2004 de 22.06.2004, para assumir a vaga para o cargo que foram aprovadas.

2.º - As candidatas deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Praça Ruy Barbosa n.º 01 Centro, nos dias 08, 09 e 12 de Julho de 2004, em horário normal de expediente.

3.º- As candidatas aprovadas na função de Auxiliar de Enfermagem, com a pontuação 17,00 (dezessete pontos) deverão comparecer para o Desempate conforme o Artigo 31º § 1.º e 2.º, do Regulamento Geral de Concurso Público 2004, no dia 19/07/2004 as 14:00 horas na Divisão de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal.

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA

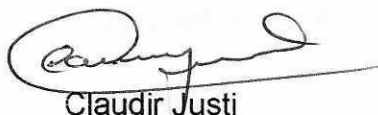
NOME	PONTUAÇÃO
Terezinha de Fátima Prado	18,00
Márcia Regina Mota	17,00
Leonete Aparecida Scherzoslhi	17,00
Eva Marcanssoni Rochi	17,00
Cleoci de Jesus da Costa e Silva	17,00

4.º- Os Candidatos classificados deverão apresentar-se portando os seguintes documentos para Nomeação.

- 1)- Exame de Saúde
- 2)- (Duas) fotos 3x4 recente.
- 3)- Cédula de Identidade.
- 4)- Título Eleitoral, e comprovante de votação da última eleição.
- 5)- C.P.F.
- 6)- Documento Militar (Masculino)
- 7)- Certidão de Casamento ou de Nascimento.
- 8)- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver)
- 9)- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos.
- 10)- Comprovante de Escolaridade.
- 11)- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP.

5.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º, implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Laranjeiras
do Sul - PR, 05 de Julho de 2004.


Claudir Justi
Prefeito Municipal